



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**

**ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 515– Tel:( 17)- 3567 1184- CEP :15825-000

C.N.P.J. 45.127.248/0001-56 – PARAÍSO - SP

**EDITAL Nº 02/16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.016**

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução nº 01/16 de 12 de setembro de 2.016, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta na Assessoria Municipal da Educação, inscrição para, Processo Seletivo Simplificado, de Professor de Educação Básica I e II, para substituição eventual por tempo determinado até 15 dias, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso/SP, de acordo com as necessidades do Município, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**I** – Os interessados em substituição eventual e emergencial, de excepcional interesse público por tempo determinado acima de Professore de Educação Básica I e II, deverão **se INSCREVER E ENTREGAR OS TÍTULOS**, na Assessoria Municipal de Educação, localizada à Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso, **no horário das 8h00 às 17h00 do dia 14 a 16 de setembro de 2016**, no mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, Diploma e/ou Declaração em nível superior das disciplinas específicas de:
- b) xerox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade,
- c) Declaração do Instituto de Educação Superior, **para aluno** que está cursando o **último ano** de Licenciatura em Nível Superior para PEB I e II.

**II** - Para efeito de classificação final de pontos dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo, Considerar-se-ão os seguintes Títulos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**

**ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 515- Tel:( 17)- 3567 1184- CEP :15825-000

C.N.P.J. 45.127.248/0001-56 – PARAÍSO - SP

- a) Cursos de aperfeiçoamento, extensão universitária e formação continuada com o **mínimo de 180 horas**, sendo que cada hora cursada terá o peso de **0,002 (dois milésimos)**, com o **máximo de 3,0(três) pontos**, **devidamente autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes dos Sistemas Educacionais**, realizados nos últimos três anos **2013, 2014 e 2015**;
- b) Especialização em pós-graduação "*Lato Sensu*", com o **mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas - 3,0(três) pontos**, admitida somente **uma** especialização;
- c) Título de Mestrado "*Strict Sensu*" - **3,0 (três) pontos**, admitido somente **um** título de mestre;
- d) Título de Doutorado -**3,0(três) pontos**, admitido somente **um** título de doutor.
- e) Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, Estadual e/ou Federal, sendo que cada dia efetivamente trabalhado terá o peso de **0,001 (um milésimo)**, com o **máximo de 10,00(dez pontos)**.

**III-** O resultado final de classificação dos docentes será publicado em até o dia **19 de setembro de 2016**.

**IV** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram entregues os Títulos, na sede da Prefeitura e nas Escolas Municipais, bem como no órgão de publicação dos atos oficiais.

**V** - No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- b) for mais idoso.
- c) tiver maior tempo de exercício no Magistério Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**

**ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 515– Tel:( 17)- 3567 1184- CEP :15825-000

C.N.P.J. 45.127.248/0001-56 – PARAÍSO - SP

**VI** - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito de ingresso automático de função, mas, sim, a mera expectativa de nele ser admitido **de acordo com a necessidade de substituição eventual e emergencial por tempo determinado** e, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

**VII** - Os candidatos deverão entregar somente os títulos reconhecidos, pois, a Assessoria Municipal de Educação não se responsabilizará por documentos que estão em desacordo com as normas desta Resolução.

**VIII** - Não será realizada Segunda chamada para a entrega dos Títulos e, nem será a mesma entregue em local diferente daquele avençado para os candidatos.

**IX** - O não comparecimento do candidato para a entrega dos Títulos significará a desistência ao processo seletivo simplificado, ficando, portanto, automaticamente desclassificado.

**X** - O candidato **inscrito terá 1 (um) dia de prazo**, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida na Classificação Final dos Títulos, como segue adiante transcrito:

- a) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- b) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Assessoria Municipal de Educação na Rua São Pedro, nº 515, na cidade de Paraíso -SP.
- c) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**

**ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 515– Tel:( 17)- 3567 1184- CEP :15825-000

C.N.P.J. 45.127.248/0001-56 – PARAÍSO - SP

- c) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de professor de Educação Básica I e II, do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- d) Os recursos recebidos serão encaminhados a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de **1 (um) dia;**
- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- f) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão, pela qual não caberão recursos adicionais.
- g) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.
- h) A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**XI** – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2016.

**XII** - O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa ou telegrama ou telefone, através do endereço e telefone constante na Ficha de Inscrição, **podendo declinar da substituição por uma única vez, sendo que a partir da segunda declinação o candidato será considerado desistente, não podendo mais substituir no referido ano letivo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO - SP**

**ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua São Pedro, 515– Tel:( 17)- 3567 1184- CEP :15825-000

C.N.P.J. 45.127.248/0001-56 – PARAÍSO - SP

**XIII** - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação no quadro de avisos da Prefeitura, das Escolas e nos órgãos de Imprensa.

**XIV** – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, **desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da Resolução 01/16, de 12 de setembro de 2.016**, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

**XV** - Caberá a Assessoria Municipal de Educação a homologação dos resultados finais, no prazo em até **02(dois) dias** contados a partir da publicação da lista de classificação.

**XVI** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Resolução 01/16, de 12/09/2016.

**XVII** – Aplica-se a este Edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes.

O presente Edital será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Assessoria Municipal da Educação, bem como nas Escolas do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

Paraíso, aos 13 dias do mês de setembro de 2016.

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

Registrado, Publicado, nesta mesma data, conforme disposição supra.